

Ofício 6.141/2024

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 05/06/2024 às 16:53:10

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor
Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que *“Altera a Lei Municipal nº 6.871, de 1º de junho de 2022, e dá outras providências”*

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—
Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos
Prefeito de Caruaru

Anexos:

PROJETO_DE_LEI_ALTERA_A_LEI_6871_PREVINE_05_06_2024_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	05/06/2024 16:54:00	ICP-Brasil	RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7805-ECE3-02EC-CE9E**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 030/2024

Excelentíssimos
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e Vossas Senhorias a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnos representantes desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *“Altera a Lei Municipal nº 6.871, de 1º de junho de 2022, e dá outras providências”*.

A alteração proposta visa ajustar a legislação municipal para incorporar a nova metodologia de cofinanciamento do piso da Atenção Primária à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria nº 3493/2024 do Ministério da Saúde. Este cofinanciamento será constituído por sete componentes, destacando-se o componente de Qualidade, que tem como objetivo a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na atenção primária por meio do alcance de indicadores pelas equipes. Este componente será classificado, a cada quadrimestre, nas categorias: Ótimo, Bom, Suficiente e Regular.

Contudo, é importante destacar que o Ministério da Saúde, na referida portaria, ainda não definiu os indicadores, a metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro de qualidade, indicando que este assunto será regulamentado posteriormente.

Outra mudança significativa trazida pela Portaria nº 3493/2024 foi a revogação de artigos da Portaria de Consolidação nº 06/2017, incluindo o Programa Previnde Brasil. No município de Caruaru, o Previnde Brasil foi regulamentado pela Lei Municipal nº 6.871/2022 e pelo Decreto nº 125/2022, que estabeleceram o pagamento do repasse financeiro do programa para os profissionais vinculados à atenção primária.

O recurso do componente de Qualidade poderá ser utilizado para diversas finalidades, como compra de insumos, pagamento de aluguel, assistência técnica e gratificação pessoal, entre outros. Como os novos parâmetros ainda não foram definidos pelo Ministério da Saúde, propomos a utilização da avaliação máxima do indicador sintético

individual do programa Previne Brasil para o pagamento da gratificação por desempenho até que os novos critérios sejam estabelecidos.

Tais alterações visam, em suma, garantir maior objetividade e clareza na aplicação dos recursos, favorecendo a eficiência e a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde no município de Caruaru, e garantindo que os profissionais não sofram descontinuidade no repasse da gratificação de desempenho.

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa, envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço, aguardando a aprovação desta matéria.

**RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:0395747
2440**

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2024.06.05
16:49:54 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Altera a Lei Municipal nº 6.871, de 1º de junho de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO: no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica criado o artigo 5º-A na Lei Municipal nº 6.871, de 1º de junho de 2022, que passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 5-A

Até que as metas do programa que substituirá o Previne Brasil sejam definidas pelo Ministério da Saúde, o Município de Caruaru fica autorizado a pagar o valor com base na avaliação máxima do indicador sintético individual do programa Previne Brasil até que os novos critérios sejam estabelecidos, garantindo dessa forma, que os profissionais não sofram perdas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaime, 05 de junho de 2024; 202º da Independência; 135º da República.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:039574724
40

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2024.06.05
16:50:10 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito